

1

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0077 Estandes Femi

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0077/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Curt Hering, n° 454, Centro, na cidade de Presidente Getúlio-SC, inscrita no CNPJ sob n° 29.104.428/0001-66, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **JOSE LUIZ DE QUEVEDO**, portador da Cédula de Identidade n° 796072 e CPF n° 312.160.309-44, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a **Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes, Tendões e Lonas** para realização da EXPOFEMI 2022, que acontecerá de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Roviho Bortoluzzi, conforme especificações constantes a seguir:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Locação de estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Locação de estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL denominado L21, L22, L23, de 03 (três) módulos de 64,00 m <sup>2</sup> , sendo 8,00x8,00 com área total de 192 m <sup>2</sup> , conforme especificações do Anexo I do edital.	1,000	UN		54.174,02	54.174,02
2	Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 48,00 m <sup>2</sup> de montagem de estande para área denominada L10 e L17 (lancheonete). - Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 48,00 m <sup>2</sup> de montagem de estande para área denominada L10 e L17 (lancheonete), sendo que área de lona 48m <sup>2</sup> e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00m, conforme especificação do Anexo I do edital.	1,000	UN		56.408,12	56.408,12
3	SANITARIOS/ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ INGRESSOS/ ENTRADAS - Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificação do Anexo I do edital. - SANITARIOS/ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ INGRESSOS/ ENTRADAS - Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificação do Anexo I do edital.	1,000	UN		70.740,90	70.740,90
4	Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de	1,000	UN		79.538,05	79.538,05



2

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

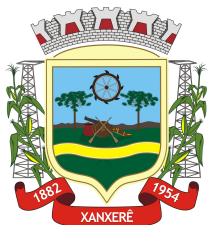
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

mão-de-obra e materiais para 50,00 m<sup>2</sup> de montagem de estande para estande denominado LANCHONETE L2 e L3. - Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 50,00 m<sup>2</sup> de montagem de estande para estande denominado

Página: 2 / 3

LANCHONETE L2 e L3 sendo que área de lona 200m<sup>2</sup> e 02 área de cozinha e atendimento 5,00x5,00 m, conforme especificação do Anexo I do Edital.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	ESTANDE BOMBEIROS, BRIGADISTAS e POLICIA MILITAR – Locação de 03 estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL, com 36,00m <sup>2</sup> de fechamento em chapa, conforme especificação do Anexo I do Edital. - ESTANDE BOMBEIROS, BRIGADISTAS e POLICIA MILITAR – Locação de 03 estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL, com 36,00m <sup>2</sup> de fechamento em chapa, conforme especificação do Anexo I do Edital.	1,000	UN		75.326,22	75.326,22
6	Locação de estandes ESPECIAL interno com fornecimento de mão-de-obra e materiais de 20,0m <sup>2</sup> de montagem de estande, sendo: SALA DE IMPRENSA, conforme especificação do Anexo I do Edital. - Locação de estandes ESPECIAL interno com fornecimento de mão-de-obra e materiais de 20,0m <sup>2</sup> de montagem de estande, sendo: SALA DE IMPRENSA, conforme especificação do Anexo I do Edital.	1,000	UN		18.171,71	18.171,71
7	Locação de estande interno ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 40,00 m <sup>2</sup> de montagem de estande para GABINETE DO PREFEITO no Pavilhão da INDÚSTRIA, conforme especificação do Anexo I do Edital. - Locação de estande interno ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 40,00 m <sup>2</sup> de montagem de estande para GABINETE DO PREFEITO no Pavilhão da INDÚSTRIA, conforme especificação do Anexo I do Edital.	1,000	UN		45.255,02	45.255,02
8	LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS para os Pavilhões da Indústria e Comércio, Comércio, Pequeno Comércio e Pavilhão 09 – Pequeno Comércio, conforme especificação do Anexo I do Edital. - LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS para os Pavilhões da Indústria e Comércio, Comércio, Pequeno Comércio e Pavilhão 09 – Pequeno Comércio, conforme especificação do Anexo I do Edital.	1,000	UN		29.455,93	29.455,93
9	LOCAÇÃO ESTANDE AMBULATÓRIO/SECRETARIA DA SAÚDE	1,000	UN		31.762,63	31.762,63



3

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Estande de 48 m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificação do Anexo I do Edital. - LOCAÇÃO ESTANDE AMBULATÓRIO/SECRETARIA DA SAÚDE
- Estande de 48 m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificação do Anexo I do Edital.

10	Estande Recepção - MONTAGEM ESATRUTURAL E DECORAÇÃO conforme Especificação do Anexo I do Edital. - Estande Recepção - MONTAGEM ESATRUTURAL E DECORAÇÃO conforme Especificação do Anexo I do Edital.	1,000	UN	93.095,27	93.095,27
11	Praça de Inovação conforme Especificação do Anexo I do Edital. - Praça de Inovação conforme Especificação do Anexo I do Edital.	1,000	UN	79.472,13	79.472,13

**Total do Participante: 633.400,00**

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0088/2022 - Pregão Presencial nº 0031/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de vigência do presente Contrato iniciará após a sua publicação vigorando até 31 de julho de 2022.
- b) O prazo de execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser **entregue até 72 (setenta e duas) horas antes do início da feira**, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da FEMI.
- c) A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da Expo FEMI 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 633.400,00 (seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)**, condicionado aos serviços efetivamente executados;
- b) O pagamento será efetuado conforme o **Decreto nº 002/2022**, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- 4.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;
- 4.1.3. **Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2022) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona antichamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;**
- 4.1.4. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2022, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

4.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

4.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

4.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

### 4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando s informações necessárias;

4.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Fiscalizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EXPOFEMI	05.001.22.661.2201.2040.3.3.90.00.00

## CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

b) Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

7.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 7.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 7.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 14 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: